



VII – Cuidar da promoção do evento e de todo serviço gráfico relativo à Conferência.

Art. 20 – As despesas com a realização da Conferência correrão por conta da dotação orçamentária e/ou por recursos de outras fontes.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 – Serão conferidos certificados específicos aos membros participantes da Conferência.

Art. 22 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência, e sob nenhuma hipótese caberá recurso contra a decisão da Presidência.

Art. 23 – A Conferência será aberta a todos os cidadãos, sem cobranças de taxas, respeitando, no entanto o limite máximo de inscrição para cada categoria.

Comissão Organizadora da XIII CONFERÊNCIA Municipal de Meio Ambiente

São José dos Pinhais, 18 de outubro de 2023.

Ahirton Sdroiesk Junior

Presidente do COMUMAS

Resolução nº 17/2023 – CMDI/SJP

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 666, de 10 de dezembro de 2004; e

Considerando a apresentação realizada por representantes da Divisão de Proteção Social Básica – DPSB e Divisão Administrativa e Financeira – DAF; e

Considerando a deliberação do Colegiado na 9ª Plenária Ordinária, de 23 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação para execução de projetos, programas e serviços de atendimento à pessoa idosa, conforme Deliberação nº 19/2023 CEDI/PR, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

São José dos Pinhais, 24 de outubro de 2023

Melina Gomes Madureira

Conselheira Presidente do CMDI